



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 192, DE 2009

(nº 875/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 694 de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 184, de 2008.

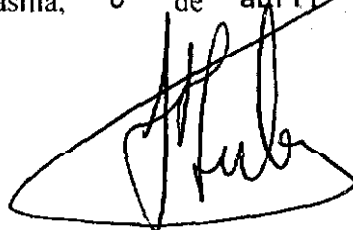
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 206, de 14 de março de 2005 – Terra F.M. Ltda., no município de Tucumã - PA;
- 2 - Portaria nº 244, de 2 de maio de 2005 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., no município de Marechal Thaumaturgo - AC;
- 3 - Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Manoel Urbano - AC;
- 4 - Portaria nº 293, de 4 de julho de 2005 – Rádio Portal FM Ltda., no município de Dionísio Cerqueira - SC;
- 5 - Portaria nº 322, de 5 de julho de 2005 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no município de Cabixi - RO;
- 6 - Portaria nº 324, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Monte Negro - RO;
- 7 - Portaria nº 505, de 8 de novembro de 2005 – Paraviana Comunicações Ltda., no município de Mucajaí - RR;
- 8 - Portaria nº 693, de 29 de dezembro de 2005 – Simaco - Sistema Maranhense de Comunicação Ltda., no município de Itinga do Maranhão - MA;
- 9 - Portaria nº 694, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Bom Jardim - MA;
- 10 - Portaria nº 699, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap - Comunicações Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de São João da Baliza - RR;
- 11 - Portaria nº 700, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio Abaíra FM Ltda., no município de Abaíra - BA;
- 12 - Portaria nº 701, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Alto Alegre - RR;
- 13 - Portaria nº 702, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Porto Acre - AC;
- 14 - Portaria nº 129, de 28 de março de 2006 – FM Industrial Ltda., no município de Barreiras - BA;
- 15 - Portaria nº 130, de 28 de março de 2006 – Rádio Verdes Lagos Ltda., no município de São Jorge D'Oeste - PR;

- 16 - Portaria nº 141, de 30 de março de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Axixá do Tocantins - TO;
- 17 - Portaria nº 153, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Entre Folhas - MG;
- 18 - Portaria nº 154, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Engenheiro Navarro - MG;
- 19 - Portaria nº 155, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Felixlândia - MG;
- 20 - Portaria nº 156, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Guanhães - MG;
- 21 - Portaria nº 163, de 3 de abril de 2006 – Extra Radiodifusão Ltda., no município de Maquiné - RS;
- 22 - Portaria nº 166, de 3 de abril de 2006 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Juscimeira - MT;
- 23 - Portaria nº 167, de 3 de abril de 2006 – Rádio Filadélfia FM Ltda., no município de Campos de Júlio - MT;
- 24 - Portaria nº 168, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Morena Ltda., no município de Guiratinga – MT;
- 25 - Portaria nº 170, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Itiquira - MT; e
- 26 - Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006 – Sistema Alpha de Comunicação Ltda., no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2008.



Brasília, 11 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 055/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência, modulada, no Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Arizona de Comunicação Ltda. (Processo nº 53720.000507/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, já homologado, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Tito Cardoso de Oliveira Neto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 694 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000507/2001, Concorrência nº 055/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 407-2.29/2005, de 4 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra assinados, ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 22.922.892-6 do CPF nº 372.352.735-34, residente e domiciliado nesta capital na Av. Boturussu, nº 1550 - Ermelino Matarazzo - São Paulo.

~~DERQUIRMO~~ ~~JOSÉ~~ NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 08699689-47 e do CPF. nº 337.352.805-44, residente e domiciliado nesta capital à Av. Boturussu nº 1550 - Parque Boturussu - Ermelino Matarazzo - SP, únicos sócios da empresa SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Com sede nesta Capital, na Av. Boturussu, nº 1550, Ermelino Matarazzo, com atos constitutivos arquivados no 3º (terceiro) Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob nº 395923 de 19 de março de 2001, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

O sócio ~~ADAILTON~~ ~~JOSÉ~~ NOGUEIRA, por força da presente alteração de contrato social, transfere 9.900 (nove mil e novecentos cotas) - R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) de seu capital social, a totalidade de suas cotas transferindo-as a DERMEVAL JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, viúvo, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº 14.010.441-0 e do CPF nº 013.696.718-30, residente e domiciliado nesta capital na Av. Boturussu, nº 1550 - Ermelino Matarazzo - São Paulo.

SEGUNDA:

Em consequência das alterações havidas, os sócios resolveram consolidar o Contrato Social a saber:

TERCEIRO

O prazo e duração da sociedade será por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento ou impedimento de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo continuar com os fins a que destina-se, pagando aos herdeiros do sócio falecido, mediante apuração dos resultados no prazo de 90 (noventa) dias.

QUARTA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ~~divididos em 10.000~~ ^{40.318,00} (dez mil quotas) a R\$ 1,00 (hum real) cada um, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, neste ato é distribuída entre eles (sócios) da seguinte maneira:

DERMEVAL JOSÉ NOGUEIRA	9.900	R\$	9.900,00
DERQUIRMO JOSÉ NOGUEIRA.....	100	R\$	100,00
TOTAL	10.000	R\$	10.000,00

QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social nos termos do artigo 2.º “in fine” do Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA

A gerência e administração desta sociedade será exercida pelo sócio **DERMEVAL JOSÉ NOGUEIRA**, competindo ao mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinando todos os documentos relativos a livros, cheques, saques, contratar procurador e demais que se fizer necessário, ao bom e perfeito andamento da empresa, respondendo porém individualmente em desacordo com o presente contrato ou com as disposições legais respectivas.

SÉTIMA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com a sociedade os atos de quaisquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativo a negócio ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

OITAVA

Ao fim de cada exercício civil, será levantado um balanço geral, cabendo a cada um dos sócios na proporção do capital social de cada um, os lucros ou prejuízos verificados.

NOTA

A sociedade poderá a qualquer momento instalar filiais e escritórios em qualquer localidade do país, participar de licitações públicas e empreendimentos que virão ser bom para a empresa, cabendo a cada um dos sócios a proporção do percentual de valores a cada quotista.

DÉCIMO

A empresa neste ato não tem patrimônio, além dos valores de cada quotista.

